



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0436/18
PLCL Nº 005/18

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 034/19 – COSMAM

Inclui inc. X no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 694, de 21 de maio de 2012 – que consolida a legislação sobre criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção de animais no Município de Porto Alegre e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, incluindo a utilização de coleira de choque no rol de ações ou omissões consideradas maus-tratos aos animais.

Vem a esta Comissão, para parecer, Projeto de autoria da Vereadora Lourdes Sprenger.

Protocolado o presente Projeto de alteração de Lei Complementar nº 694 incluindo o inciso X ao art. 8º da referida Lei, aumentando a extensão da proibição de maus tratos aos animais, o referido Projeto obedeceu seu trâmite, ou seja, foi encaminhado para análise da Douta Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre, esta emite Parecer Prévio constante na (fl. 06), opinando que "a matéria examinada se insere no âmbito de competência municipal, se manifestando que a proposição não contém impedimento para a tramitação".

Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, esta, emite parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, dessa maneira autoriza o seu prosseguimento.

Encaminhado à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – Cefor –, esta, em seu parecer opina pela aprovação do Projeto.

Encaminhado à Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – Cuthab –, esta, opina pela aprovação do Projeto.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0436/18
PLCL Nº 005/18
Fl. 2

PARECER Nº 034 /19 – COSMAM

Encaminhado o presente Projeto à Cosmam, para Parecer, após exame e análise constata-se que o referido Projeto se insere nas exigências legais para prosseguimento e apto a obedecer seu trâmite legal, conforme art. 41 do Regimento Interno deste Legislativo.

Na distribuição foi designado como relator o Vereador que subscreve.

É o relatório, sucinto.

Desta forma, a Cosmam, pela relevância do Projeto que insere na lei a ser emendada um inciso que proíbe o uso de coleira de choque nos animais, evitando assim mais um canal de maus tratos, desta maneira vislumbra-se que doravante esses proprietários tenham mais amor e carinho por aqueles seres que deles dependem, sendo assim o projeto ora proposto vem para coibir mais uma prática de maus tratos pelos seres humanos aos animais em geral, a Cosmam, na condição de Comissão de Saúde tem o dever de contribuir para o zelo de convivência humana sem prejuízo do animal.

Assim sendo, a Cosmam acompanha o Parecer da CCJ, Cefor e Cuthab e, portanto, opina pela **aprovação** do projeto.

Sala de Reuniões, 29 de abril de 2019.


Vereador José Freitas,
Relator e Vice-Presidente



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0436/18
PLCL N° 005/18
Fl. 3

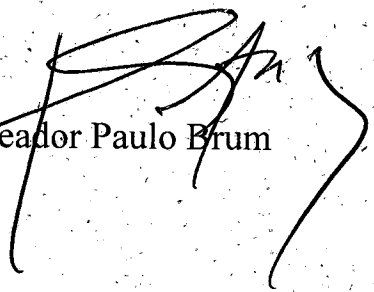
PARECER N° /19 – COSMAM

Aprovado pela Comissão em 07-05-2019

Vereador André Carús – Presidente


Vereador Nelcir Tessaro


Vereador Aldacir Qliboni


Vereador Paulo Brum


Vereador Hamilton Sossmeier